

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 104/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 5.598, DE 15/09/2010

**TORNA PÚBLICA**

1. A retificação do Edital de Concurso n.º 104/2023, de 13/04/2023, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, edição n.º 3.452 de 15/04/2023, e no Órgão Oficial de Imprensa do Município, edição n.º 14.078, de 15/04/2023, conforme segue:

1.1 A inclusão da alínea “d” ao item 21.8 ao Edital de Abertura, passando a vigorar com a seguinte redação:

21.8 A comprovação da escolaridade exigida para o cargo deverá ser feita mediante apresentação de:  
d) *Cargos de nível fundamental: Histórico Escolar;*

1.2 A inclusão da seguinte informação ao Anexo I - Demonstrativo de Cargos:

*\*\* O servidor com carga horária semanal de 40 horas e remuneração mensal de até R\$3.156,97 fará jus a auxílio-alimentação no valor de R\$ 337,56 conforme Lei Municipal 6867/2018, podendo ainda ser concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que venham a entrar em vigor.*

1.3 Alteração da Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Guarda Civil Patrimonial, constantes no Anexo I - Demonstrativo de Cargos, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Descrição Sumária e Atribuições Típicas: Promover a vigilância e proteção dos próprios públicos, realizando vistoria e rondas, diurnas ou noturnas, com ou sem viaturas; promover a segurança e fiscalização para a utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público, evitando a depredação; promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do município, bem como preservar mananciais e a defesa de fauna, flora e meio ambiente; Demais atribuições previstas no Decreto nº 7.421, de 2007; Examinar portas, janelas e portões, a fim de verificar que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades, que deverão ser comunicadas imediatamente à chefia; Comunicar imediatamente à chefia irregularidades ocorridas durante seu plantão, para que as devidas providências sejam tomadas; 5. Zelar pelos prédios públicos e suas instalações – jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos, a fim de evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; Atender e prestar informações ao público.*

1.4 A inclusão do subitem 12.1.1 e 12.1.2 ao Edital de Abertura, conforme segue:

*12.1.1 Será aplicada Prova Prática aos candidatos classificados que foram inscritos na condição de pessoa com deficiência, e na condição de Pessoa Preta e Parda, aplicando-se o percentual de 5%*

estabelecido na Lei Municipal nº 5.598/2010, às vagas estabelecidas na linha de corte do item 12.11, desde que aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na Prova Objetiva(PO).

12.1.2 As vagas das listagens especiais de PCD e PPP que não forem providas por falta de candidatos ou por reaprovação em qualquer uma das etapas pertinentes ao certame e à convocação para o concurso público serão preenchidas pelos candidatos da listagem geral, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

CARGO	LINHA DE CORTE	Vagas Gerais	5% vagas PCD	5% vagas PPP
Advogado	20	18	1	1
Analista Programador de Sistemas	15	13	1	1
Carpinteiro	20	18	1	1
Eletricista	20	18	1	1
Mecânico de Veículos a Diesel	20	18	1	1
Motorista I	100	90	5	5
Motorista II	100	90	5	5
Operador de Máquinas Leves	20	18	1	1
Operador de Máquinas Pesadas	50	44	3	3
Pedreiro	20	18	1	1
Técnico em Edificações	20	18	1	1
Tradutor e Intérprete de Libras	20	18	1	1

1.5 A complementação do Conteúdo Específico para o cargo de Advogado, Anexo III - Conteúdo Específico, sendo acrescida a seguinte redação:

Nocões de Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos.

Legislação esparsa: Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal nº 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90) aspectos gerais. Lei Federal nº 9.784/1999 e Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 A alteração do Conteúdo Específico para o cargo de Guarda Civil Patrimonial, Anexo III, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Das Forças Armadas (Art. 142 e Art. 143 da CF); Da Segurança Pública (Art. 144 da CF); Nocões de Direito Administrativo; Organização Administrativa do Estado; Nocões Básicas de Direito Penal: Infração penal: elementos, espécies; Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal; Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade; Excludentes de ilicitude e de culpabilidade; Erro de tipo; erro de proibição; Imputabilidade penal; Concurso de pessoas; Crimes contra a pessoa; Crimes contra o patrimônio; Crimes contra a administração pública. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal n.º 8.069/1990; Estatuto do Idoso, Lei Federal n.º 10.741/2003; Lei Maria da Penha, Lei Federal n.º 11.340/2006; Regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos*

casos de abuso de autoridade; Lei das Drogas, Lei Federal n.º 11.343/2006; Estatuto do Desarmamento, Lei Federal n.º 10.826/2003. Legislação de Trânsito. Lei nº 9.503/2017 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 24, capítulo III do artigo 26 ao 66, capítulo III-A do artigo 67, capítulo IV do artigo 68 ao 71, capítulo VII do artigo 80 ao 90. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e licenciamento de veículos. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Resolução nº 432/2013 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN): disponível no site do DENATRAN: ([www.detran.gov.br](http://www.detran.gov.br)), que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes na fiscalização do consumo de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência.

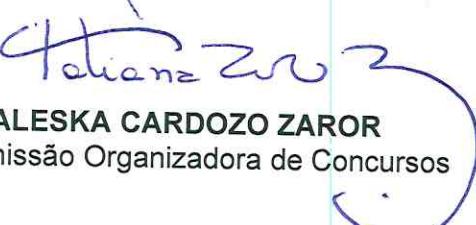
1.7 A alteração da informação quanto à variação de vencimento do cargo de Professor de Educação Física contida no Anexo I - Demonstrativo de Cargos, passando a vigorar com a seguinte redação:

(6) A variação de vencimentos do cargo de Professor de Educação Física se dá em razão do nível de escolaridade/formação do candidato, comprovado à época da posse, conforme previsto no Artigo nº 11-A da Lei Municipal nº 6.445/2014.

2. Publique-se.

  
VANILSE DA SILVA POHL  
Secretária de Planejamento e Gestão

  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
Prefeito Municipal de Cascavel

  
TATIANA WALESKA CARDOZO ZAROR  
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Cascavel - PR, 26 de abril de 2023.